



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº. 3/2021-PMRBI

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração, capacitação e implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico.

**VALOR DOS SERVIÇOS:** R\$ 9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais).

**EMPRESA:** NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** Nomeada pelo Decreto nº. 021/2021:

Presidente: Roberto José Kwapis  
Membro: Angela Conrado Machado  
Membro: Eliton Kruger  
Membro: Marcos André Santi  
Membro: Amarildo Gomes de Almeida

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Depto. de Licitações**

**Protocolo nº** 21/2021/001

**Data** 21/08/2021

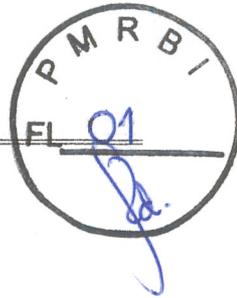
**Horário:** h e min.

**Campo Assinatura do Recebedor**

**Roberto José Kwapis**  
**Oficial Administrativo**  
**Decreto 674/1999**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 021/2021  
DATA: 28/01/2021

**SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II – ANGELA CONRADO MACHADO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; e

III – ELITON KRUGER, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

**Parágrafo único** - Cabe ao Primeiro Membro a função de Presidir a presente Comissão.

**Art.2º** Ficam nomeados o Sr. MARCOS ANDRE SANTI, servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria e o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 049/2020 de 23/04/2020.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de janeiro de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

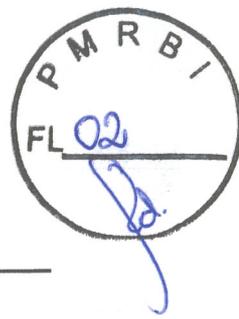


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

“Elaboração, Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC” com procedimentos técnicos e operacionais promovendo o conhecimento técnico e operacionalização para a criação, incremento e monitoramento de coeficientes e variáveis ambientais do município do mecanismo do ICMS ECOLÓGICO.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que o município de Rio Bonito do Iguaçu recebe repasse de ICMS Ecológico, o mesmo não possui Plano Municipal do ICMS Ecológico, instrumento inovador de capacitação, gerenciamento, monitoramento e com foco no incremento contínuo de coeficientes e variáveis ambientais municipais.

Considerando que a empresa de pesquisa técnica Nativa do Brasil realizou e apresentou os resultados da “Pesquisa Técnica e Diagnóstico do ICMS Ecológico dos Municípios do Estado do Paraná”, realizado pela Nativa do Brasil e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná sob nº 61.084/1720210365459-CREA/PR, do qual concluiu a inexistência de Plano Municipal do ICMS Ecológico, criou o PMIC para servir de instrumento em prol do melhor desenvolvimento sustentável de municípios.

Considerando que o Plano Municipal do ICMS Ecológico foi criado e registrado pela empresa de pesquisa Nativa do Brasil, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná sob nº 61.084/1720212576830, que visa capacitar e difundir o conhecimento técnico e de operacionalização para a criação, incremento e monitoramento de coeficientes ambientais do município, implantando Ferramentas PMIC do ICMS ECOLÓGICO, e com documentação apresentada de Serviço Técnico Especializado, Registros de Singularidade (CREA-PR), Notoriedade com Declaração de Exclusividade

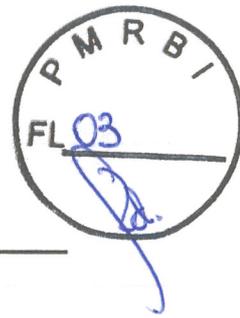


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

certificada pela FACIAP – Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná, e de cartas de Prefeituras Municipais de Notoriedade da Metodologia REBAPP, e de reconhecimento da inovação por Entidade e Classe Profissional.

### 3 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

O Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC tem como abrangência o território do município de Rio Bonito do Iguaçu, e a forma de execução da parte do treinamento de capacitação de pessoal – GGIA, é no formato presencial e/ou online.

### 4 – CRONOGRAMA E VIGÊNCIA:

As atividades contempladas são as seguintes:

1. Orientação para publicação Decreto Municipal criação do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal, e composição dos membros (integrantes mais adequados) – elaboração minuta do Decreto Municipal e composição recomendada.
2. Acompanhamento da publicação do Decreto Municipal de criação do GGIA.
3. Publicação do Decreto Municipal.
4. Capacitação dos membros do GGIA municipal (presencial ou distância *online*) gerenciamento municipal dos Coeficientes e Variáveis ambientais municipais.
5. Implantação das Ferramentas PMIC para o gerenciamento municipal do ICMS Ecológico e monitoramento/controlar evolução dos coeficientes ambientais.
6. Suporte Técnico estendido e de assistência e acompanhamento após a entrega do Plano PMIC, na evolução da elaboração e organização de documentos para protocolização no órgão estadual e atendimento *online* 12 meses.

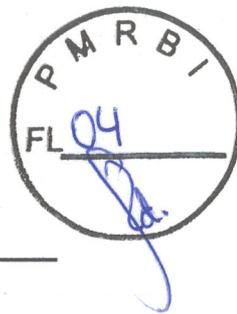


# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Vigência do contrato: 12 meses.

Execução:

2 meses - Formação GGIA, capacitação e implantação das ferramentas PMIC.

E 12 meses de atendimento técnico estendido após entrega do Plano Municipal PMIC.

### 5- OBRIGAÇÕES:

#### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as atividades constantes neste Termo de Referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Ministrará a capacitação de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, com datas e horários a serem definidos de comum acordo com os membros do GGIA a ser formado.

- Comunicará à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do treinamento, os motivos que impossibilitem eventualmente o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o bom cumprimento do objeto proposto.

#### **DO CONTRATANTE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço.

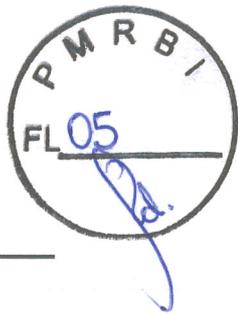


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no ato da finalização da capacitação e da implantação do planilhamento da metodologia;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS:

Serviço Técnico Especializado em Engenharia.

### 7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

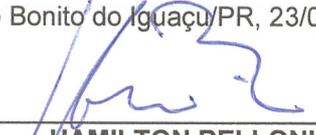
Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos livres do Município.

### 8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Valdecir de Azevedo, lotado na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23/07/2021

  
HAMILTON BELLONI

SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

23 de julho de 2021

## A/C: Prefeitura Municipal

### Proposta técnica especializada:

## **“Elaboração, Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC”**

**Plano PMIC registrado – Plano Municipal do ICMS Ecológico** – autoria exclusiva PMIC, criação, acervo e responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – sob nº 61.084/1720212576830 – Declaração/Certificação FACIAP de Exclusividade PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico – Nativa do Brasil – Registro CREA nº 61.084.

### **Objetivos:**

- Capacitação para elaboração e implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC.
- Implantação do Grupo Gestor do Índice Ambiental do ICMS Ecológico do município (GGIA).
- Capacitação especial: município saber calcular, monitorar, controlar, gerenciar, seus coeficientes e variáveis municipais computáveis no cálculo do ICMS Ecológico.
- Metodologia exclusiva para o município gerenciar e monitorar seus coeficientes e variáveis ambientais para cálculos e para a criação e/ou incremento contínuo da % de evolução anual dos seus coeficientes e variáveis ambientais aplicadas ao ICMS Ecológico.
- Município deter o conhecimento da dinâmica das variáveis, dos dados, dos cálculos, dos parâmetros e dos coeficientes, para criação de coeficientes (UC's), monitoramento, acompanhamento, gestão e de solução de conflitos em ICMS Ecológico.
- Gerenciamento por parâmetros, variáveis e coeficientes e não por índices publicados (inovação).
- Conhecimento do funcionamento do mecanismo e das fórmulas para o gerenciamento.
- Suporte Técnico e de acompanhamento estendido, com apoio ao Monitoramento, Controle e Incremento dos coeficientes do município.
- Capacitação para elaboração e encaminhamentos (protocolização) no órgão ambiental de Planos de Aplicação e Relatório Padronizado PMIC de organização e elaboração de documentos e de projetos de ICMS Ecológico municipal.
- Implantação das ferramentas do Plano Municipal PMIC do ICMS Ecológico.

## Atividades a serem realizadas – Detalhamento das ações



<b>Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC</b>	
1.	Orientação para elaboração e publicação do Decreto Municipal de criação do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal, e composição dos membros (integrantes adequados) – elaboração minuta do Decreto Municipal e composição recomendada
2.	Acompanhamento da publicação do Decreto
3.	Publicação do Decreto Municipal
4.	Capacitação dos membros do GGIA municipal (presencial ou distância <i>online</i> ) para o treinamento, conhecimento e gerenciamento municipal dos Coeficientes e Variáveis
5.	Implantação das ferramentas de gestão da metodologia do Plano PMIC do ICMS Ecológico para o gerenciamento municipal do ICMS Ecológico e monitoramento/controlado evolução dos coeficientes ambientais
6.	Entrega do PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico, Certificado PMIC e Nota Técnica PMIC para publicação no Diário Oficial

**Incluindo:** Suporte Técnico de 12 meses de assistência/acompanhamento após a elaboração do Plano PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico.

### Valor (R\$):

R\$ 9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais).

### Período de execução:

- 2 meses - Elaboração, Capacitação e Implantação – Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC
- E suporte técnico estendido de 12 meses após entrega do Plano Municipal.

**Marcelo Lubas - Nativa do BRASIL – Registro nº 61.084/CREA-PR**

Autoria de Projetos Premiados pelo CREA-PR (2014 e 2017)

Autoria de Técnica Premiada pela Fundação Banco do Brasil como nova Tecnologia Social – Prêmio Fundação BB de Tecnologias Sociais

Autoria de Publicação com obra premiada pelo Ministério da Cultura/Governo Federal: Memória e Sustentabilidade – Prêmio Funarte

Autoria e criação do sistema metodológico REBAPP-ICMS Ecológico

Autoria e criação do sistema metodológico REBAPP-ICMS Ecológico

Autoria e criação do Plano PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico para os municípios do Estado do Paraná

Autoria e criação do Programa PRÓMANANCIAL do Paraná

Contatos - Fones: + 55 041 3282-7488 / + 55 041 99637-8863 - E-mail: [nativa@nativadobrasil.com.br](mailto:nativa@nativadobrasil.com.br)

**Plano PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico** – autoria, criação e responsabilidade técnica PMIC registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – sob nº 61.084/1720212576830 – Nativa do Brasil - Declaração de Exclusividade FACIAP e resultante da Pesquisa e Diagnóstico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná sob nº 61.084/1720210365459 - Empresa de Pesquisa Nativa do Brasil – Pesquisa, Tecnologia e Desenvolvimento – CNPJ: 08.648.607/0001-94.



**NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E  
DESENVOLVIMENTO LTDA  
CNPJ 08.648.607/0001-94  
NIRE 41205861656  
2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

**MARCELO LUBAS**, brasileiro, natural de São Jose dos Pinhais/PR, nascido em 19/05/1967, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São Jose dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, portador da Carteira de Identidade RG 4.164.583-0 SSP/PR e CPF 610.572.319-91 e **LEILA CRISTINA DA ANUNCIACÃO LUBAS**, brasileira, natural de Arapongas/PR, nascida em 11/10/1972, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, portadora da Carteira de Identidade RG 5.651.301-9 SSP/PR e CPF 857.440.269-91, sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob a denominação de **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 08.648.607.0001-94, com sede e foro á Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41205861656 em sessão de 26 de Janeiro de 2007 e última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 20201812258 em sessão de 24 de Abril de 2.020, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual modificar seu contrato Social Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** Altera o objeto social da sociedade que era **Prestação de Serviços de pesquisa, levantamento, estudos, diagnóstico, assessoria, consultoria, planejamento, execução de projetos florestais, ambientais, industriais, agrossilvipastoris (agroindústrias, agropecuário), desenvolvimento de tecnologias, metodologias, técnicas e processos e protótipos de produtos da indústria madeireira e moveleira, de marketing e publicidade florestal e ambiental e Compra, venda e aluguel de imóveis próprios** passa a ser **Prestação de serviços de pesquisa, levantamento, estudos, diagnóstico, assessoria, consultoria, planejamento, execução de projetos florestais, ambientais, e de**

---



**NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E  
DESENVOLVIMENTO LTDA**  
CNPJ 08.648.607/0001-94  
NIRE 41205861656

**2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

serviços em saneamento básico: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos urbanos, industriais, agrossilvipastoris (agroindústrias, agropecuário), desenvolvimento de tecnologias, metodologias, técnicas e processos, e protótipos de produtos da indústria madeireira e moveleira, de marketing e publicidade florestal e ambiental e Compra, venda e aluguel de imóveis próprios.

**Cláusula Segunda:** Venda de quotas:

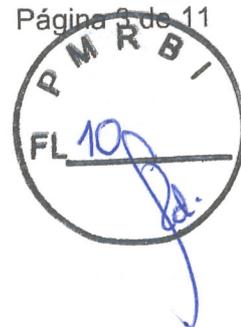
- O sócio **MARCELO LUBAS**, que possui R\$ 9.000,00 (Nove mil) reais, divididos em 9.000 (Nove mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende à sócia **LEILA CRISTINA DA ANUNCIAÇÃO LUBAS** a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil) reais, divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Cláusula Terceira:** Em decorrência das alterações acima, fica O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil) reais, divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios atuais:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
MARCELO LUBAS	5.000	5.000,00	50,00
LEILA CRISTINA DA ANUNCIAÇÃO LUBAS	5.000	5.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Cláusula Quarta:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social original, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Cláusula Quinta:** Os sócios resolvem consolidar o contrato social da sociedade **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**.



NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E  
DESENVOLVIMENTO LTDA  
CNPJ 08.648.607/0001-94  
NIRE 41205861656  
**2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

**CONSOLIDADO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**  
**NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO**  
**LTDA**  
**CNPJ 08.648.607/0001-94 – NIRE: 41205861656**

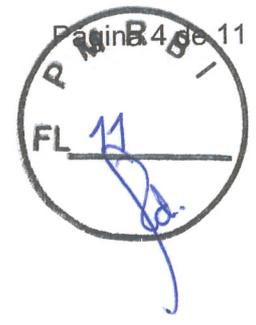
Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

**MARCELO LUBAS**, brasileiro, natural de São Jose dos Pinhais/PR, nascido em 19/05/1967, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São Jose dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045 280, portador da Carteira de Identidade RG 4.164.583-0 SSP/PR e CPF 610.572.319-91  
**LEILA CRISTINA DA ANUNCIÇÃO LUBAS**, brasileira, natural de Arapongas/PR, nascida em 11/10/1972, maior, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, portador da Carteira de Identidade RG 5.651.301-9 SSP/PR e CPF 857.440.269-91, resolvem, consolidar a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob a denominação de **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 08.648.607/0001-94, com sede à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41205861656 em sessão de 26 de Janeiro de 2007, resolvem pôr este instrumento particular de Contrato, consolidar a **SOCIEDADE LIMITADA**, pelos dispositivos legais aplicáveis a matéria e pelas cláusulas seguintes:

***Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo.***

***Cláusula Primeira:*** A sociedade girará sob a denominação empresarial de **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, com sede à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280.

---



NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E  
DESENVOLVIMENTO LTDA  
CNPJ 08.648.607/0001-94  
NIRE 41205861656  
**2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá abrir ou fechar filiais e escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou internacional, por deliberação da administração.

**Cláusula Segunda:** O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de **Prestação de serviços de pesquisa, levantamento, estudos, diagnóstico, assessoria, consultoria, planejamento, execução de projetos florestais, ambientais, e de serviços em saneamento básico: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos urbanos, industriais, agrossilvipastoris (agroindústrias, agropecuário), desenvolvimento de tecnologias, metodologias, técnicas e processos, e protótipos de produtos da indústria madeireira e moveleira, de marketing e publicidade florestal e ambiental e Compra, venda e aluguel de imóveis próprios.**

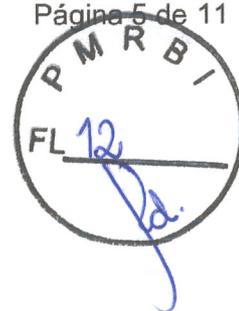
**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 10 de Janeiro de 2.007.

**Capítulo II – Do Capital Social.**

**Cláusula Quarta:** O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil) reais, divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
MARCELO LUBAS	5.000	5.000,00	50,00
LEILA CRISTINA DA ANUNCIAÇÃO LUBAS	5.000	5.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Capítulo III – Das Quotas, Responsabilidade e Administração.**



NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E  
DESENVOLVIMENTO LTDA  
CNPJ 08.648.607/0001-94  
NIRE 41205861656  
**2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

**Cláusula Quinta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expreso consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um, o direito de preferência aos sócios que queiram adquirir.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

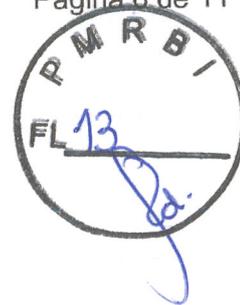
**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá À **MARCELO LUBAS**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizando o uso do nome empresarial, vedando no entanto o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como abono, aceite, aval, endossos e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador compete assinatura **INDIVIDUAL**, na forma de representação ativa e passiva, judicial, extrajudicial da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O administrador pode constituir procuradores com poderes específicos para representá-lo na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Para compra de ativos immobilizados, veículos, aquisição, alienações ou onerações de qualquer natureza, compromissos contratuais, contratações financeiras e aceite de duplicatas será necessária a assinatura do administrador, ou de um procurador.

**Parágrafo Quarto:** Para abertura de conta corrente, assinaturas endossos de duplicatas, será necessária a assinatura do administrador, ou de um procurador.



NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E  
DESENVOLVIMENTO LTDA  
CNPJ 08.648.607/0001-94  
NIRE 41205861656  
**2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

**Parágrafo Quinto:** Para recibo de pagamento efetuado em forma de cheques nominativos ou qualquer outro título a ordem da sociedade, descontos de duplicatas a favor e a ordem de conta bancária da sociedade, requisição de talonários de cheques, será necessária a assinatura do administrador, ou de um procurador.

**Parágrafo Sexto:** Caberá isoladamente ao administrador a representação da sociedade em juízo, sendo permitida a constituição de procuradores especialmente para este fim.

**Parágrafo Sétimo:** O administrador que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró – labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos administradores, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada com despesa de administração da sociedade.

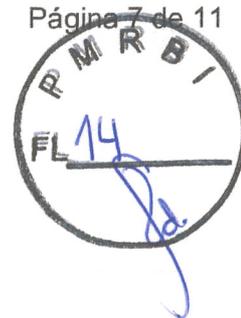
**Parágrafo Oitavo:** Fica estabelecido que nenhum dos sócios poderá utilizar sua participação nas quotas de Capital da Sociedade como garantia de aval e/ou penhora.

**Capítulo IV – Do Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal.**

**Cláusula Oitava:** O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucros, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Cláusula Nona:** Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de administradores. Compete ao administrador decidir sobre os negócios da sociedade; as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados



NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E  
DESENVOLVIMENTO LTDA  
CNPJ 08.648.607/0001-94  
NIRE 41205861656

**2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

segundo o valor das quotas de capital de cada um. (art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002).

**Parágrafo Primeiro:** Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de administradores no caso de empate, e, se este prevalecer, decidirá o juiz.

**Capítulo V – Da Retirada ou Sucessão de Sócios**

**Cláusula Décima:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social indicando o evento e registrado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, ressalvando-se entretanto, que somente um dos herdeiros aptos poderá ser incluído na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão na forma da Lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

**Parágrafo Terceiro:** Para qualquer motivo que seja para a saída do sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstrações de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula décima segunda.



NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E  
DESENVOLVIMENTO LTDA  
CNPJ 08.648.607/0001-94  
NIRE 41205861656

**2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Quarto:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

**Cláusula Décima Primeira:** O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer, por escrito, suas quotas e haveres na sociedade, aos sócios remanescentes no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

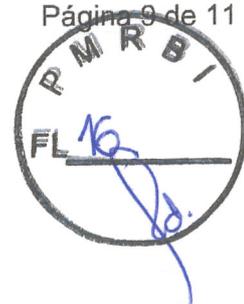
**Parágrafo Primeiro:** Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante, se tem ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das quotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula décima terceira deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Somente com a recusa dos sócios remanescentes por escrito no prazo legal da data da oferta é que as quotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

**Parágrafo Quarto:** O sócio não pode ser substituído no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

**Cláusula Décima Segunda:** Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída dos sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será somado com o valor comercial se for o caso e pagos pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.



NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E  
DESENVOLVIMENTO LTDA  
CNPJ 08.648.607/0001-94  
NIRE 41205861656  
**2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

***Capítulo VI – Da Dissolução, Desimpedimento e Divergência***

***Cláusula Décima Terceira:*** Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos:

***Parágrafo Primeiro:*** Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado.

***Parágrafo Segundo:*** Na falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

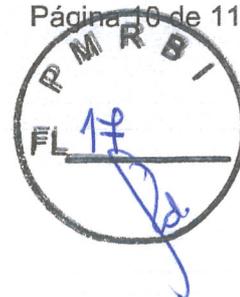
***Cláusula Décima Quarta:*** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

***Cláusula Décima Quinta:*** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei n.º 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

***Capítulo VII – Das Disposições Gerais***

***Cláusula Décima Sexta:*** As decisões administrativas, bem como modificação do contrato social que tenha por objetivo matéria indicada no art. 997 da Lei n.º 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

***Cláusula Décima Sétima:*** Fica eleito o foro de São José dos Pinhais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E  
DESENVOLVIMENTO LTDA  
CNPJ 08.648.607/0001-94  
NIRE 41205861656  
**2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, digitalmente, o presente instrumento, em única via obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos fielmente, por si e por seus herdeiros.

São José dos Pinhais, 27 de Maio de 2.020.

MARCELO LUBAS  
RG 4.164.583-0 SSP/PR  
CPF 610.572.319-91

LEILA CRISTINA DA ANUNCIÇÃO LUBAS  
RG 5.651.301-9 SSP/PR  
CPF 857.440.269-91



## ASSINATURA ELETRÔNICA

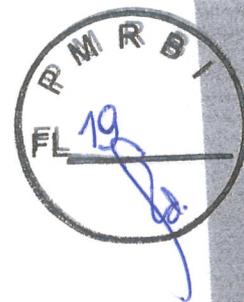
Certificamos que o ato da empresa NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61057231991	MARCELO LUBAS
85744026991	LEILA CRISTINA DA ANUNCIACAO LUBAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2020 13:45 SOB Nº 20202460533.  
PROTOCOLO: 202460533 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002163144. NIRE: 41205861656.  
NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

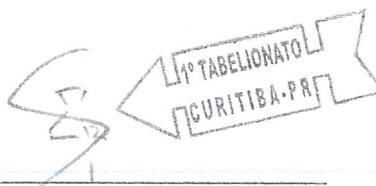
Declaramos para os devidos fins, que a empresa **Nativa do Brasil - Nativa Brasil Pesquisa, Tecnologia e Desenvolvimento Ltda**, Estabelecida na Rua Nicolau Pampuch nº 188, Bairro Afonso Pena, CEP 83.045-280, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no .CNPJ sob nº 08.648.607/0001-94, e inscrição estadual **Isenta**, com autorização no estado do Paraná, é detentora exclusiva da capacitação e implantação de “Plano PMIC - Plano Municipal de ICMS Ecológico” para municípios, de criação e autoria do Eng. Florestal Marcelo Lubas – CREA nº 23.078/D, responsável técnico da Nativa do Brasil. De acordo com as características técnicas registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, concedido sob o nº 61.084/ART nº 1720212576830 de 26 /05/2021.

A presente declaração tem como data de validade de 180 dias (seis meses) a contar da data de sua emissão.

Dada a competência que nos é conferida firmamos por verdadeira a presente.



Curitiba, 05 de Julho de 2021.



**Sabrina dos Santos da Silva**  
Assistente de Comércio Exterior  
Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná





RNP: 1702473163

Carteira: PR-23078/D

Registro/Visto: 61084

1. Responsável Técnico

**MARCELO LUBAS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO FLORESTAL**

Empresa Contratada: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

CNPJ: 08.648.607/0001-94

RUA NICOLAU PAMPUCH, 188

CONJUNTO URANO AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 26/05/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA NICOLAU PAMPUCH, 188

CONJUNTO URANO AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Data de Início: 26/05/2021

Previsão de término: 26/06/2021

Coordenadas Geográficas: -25,510421 x -49,181647

Finalidade: Ambiental

Proprietário: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

CNPJ: 08.648.607/0001-94

4. Atividade Técnica

Concepção

[Gestão] de planejamento ambiental

Quantidade

1,00

Unidade

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Criação do Plano PMIC - Plano Municipal do ICMS Ecológico -através Metodologia REBAPP-Manancial/Biodiversidade

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*[Signature]* de *28* de *maio* de *2021*  
Local data  
**MARCELO LUBÁS - CPF: 610.572.319-91**  
*[Signature]*  
**NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA- CNPJ:**  
**08.648.607/0001-94**

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 26/05/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720212576830

**08.648.607/0001-94**

**NATIVA BRASIL - PESQUISA,  
TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

RUA NICOLAU PAMPUCH, 188  
AFONSO PENA - CEP 83045-280  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR



12/10/2020

ART



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



**ART Nº 20174739275**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

**O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 30/10/2017 com a guia nº 100020174739275**

Profissional Contratado: MARCELO LUBAS (CPF:610.572.319-91)

Nº Carteira: PR-23078/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO FLORESTAL.

Empresa contratada: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA Nº Registro: 61084

Contratante: NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 08.648.607/0001-94

Endereço: R NICOLAU PAMPUCH 188 AFONSO PENA

CEP: 83045280 SAO JOSE DOS PINHAIS PR Fone: 41 3282-7488

Local da Obra/Serviço: R NICOLAU PAMPUCH 188

Quadra:

Lote:

AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS PR

CEP: 83045280

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

1 SERV

Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp. 8200 SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL

Tipo Obra/Serv 135 OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

Serviços contratados 035 PROJETO

Dados Compl.

0

Data Início

28/10/2017

Data Conclusão

28/11/2017

Vlr Taxa R\$ 81,53

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIA DENOMINADA REBAPP:

RETIFICAÇÃO DE BORDAS EM APP - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE,  
CONTENDO ETAPAS DE LEVANTAMENTO DE DADOS, ELABORAÇÃO LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO,  
CÁLCULO DA COTA, COMPARAÇÃO E ANÁLISE DA COTA COM O LEVANTAMENTO REALIZADO, ELABORAÇÃO DE  
MAPEAMENTO REBAPP, PARA ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO OU AJUSTE EM ZONEAMENTOS DE USO E OCUPAÇÃO  
DE SOLO/PLANO DIRETOR DE MUNICÍPIOS.

Insp.: 4230

12/10/2020

CreaWeb 1.08

MUNICÍPIO PILOTO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**Marcelo Lubas**  
Engenheiro Florestal  
CREA 23.078/D

08.648.607/0001-94

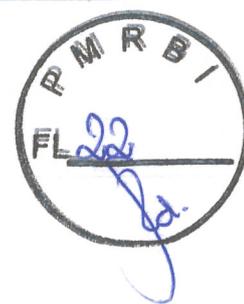
NATIVA BRASIL - PESQUISA,  
TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

RUA NICOLAU PAMPUCH 1, 188  
AFONSO PENA - CEP 83045-280  
SAO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

**NATIVA**  
do BRASIL  
(41)3282-7488 / 96378863



Município de Capanema - PR



Capanema, 02 de dezembro de 2019

### TERMO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capanema vem manifestar através deste Termo, a declaração de notória especialização e capacidade técnica do profissional Eng. Florestal Marcelo Lubas - CREA n° 23.078/D, pelos trabalhos especializados em ICMS Ecológico prestados ao município, através da Metodologia REBAPP.

Assim, a Prefeitura Municipal de Capanema valida este Termo de Notória Especialização através dos serviços técnicos especializados realizados e que atendeu plenamente a gestão e o gerenciamento técnico do índice ambiental municipal do ICMS Ecológico.

Com nossos melhores cumprimentos.

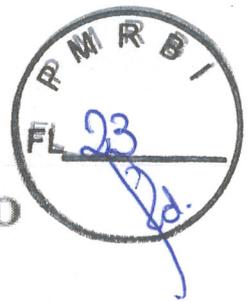
Américo Bellé  
Prefeito Municipal de Capanema

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:(46)3552-1321  
CAPANEMA - PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**  
Estado do Paraná  
CGC/MF 76.245.042/0001-54



**TERMO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**

O município paranaense de Jataizinho através da Prefeitura Municipal presta o reconhecimento, através deste Termo, que o profissional Eng. Florestal Marcelo Lubas - CREA nº 23.078/D é detentor de notória especialização pelos serviços altamente especializados e diferenciados em ICMS Ecológico prestados ao município, do qual foi plenamente satisfatório, utilizando-se para isso a Metodologia REBAPP, aplicada ao estudo técnico e para a gestão e o gerenciamento do índice ambiental do município visando a inserção do município no mecanismo do ICMS Ecológico no Estado do Paraná.

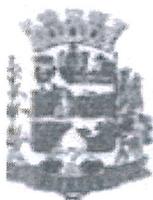
Atenciosamente.

Município de Jataizinho / 02 de julho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Dirceu Urbano Pereira**

Prefeito Municipal de Jataizinho





Prefeitura Municipal de Virmond-Pr  
Secretaria Municipal de Agricultura, Departamento de Meio Ambiente.



### TERMO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

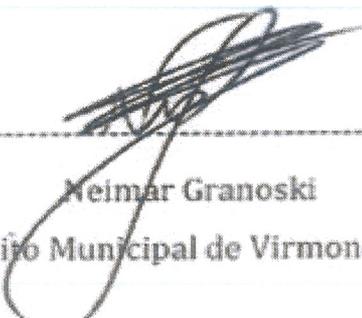
A Prefeitura Municipal de Virmond manifesta-se através deste Termo, a declaração de notória especialização e capacidade técnica do profissional Eng. Florestal Marcelo Lubas - CREA nº 23.078/D, pelos trabalhos específicos de ICMS Ecológico prestados ao município, e executor pleno do serviço técnico realizado:

**"Elaboração e implantação do Plano REBAPP de Gestão Municipal do Índice Ambiental do município de Virmond".**

Assim, a Prefeitura Municipal de Virmond valida este Termo de Notória Especialização demonstrada pelos trabalhos específicos e especializados, e que atendeu plenamente o objeto do serviço proposto e efetuado.

Atenciosamente.

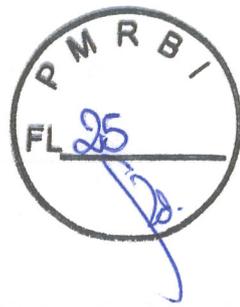
Virmond/PR, 06 de agosto de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Neimar Granoski  
Prefeito Municipal de Virmond - PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Umuarama, 27 de agosto de 2020

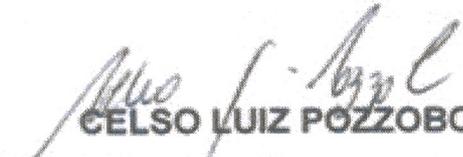
**TERMO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**

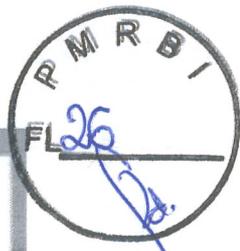
A Prefeitura Municipal de Umuarama atesta para os devidos fins este termo de declaração de reconhecimento de notória especialização ao profissional Eng. Florestal Marcelo Lubas, CPF: 610.572.319-91, RG: 4.164.583-0, CRE-PR: 23.078/D, resultante dos serviços técnicos especializados e específicos ao tema do índice técnico ambiental do ICMS Ecológico de Umuarama com a metodologia REBAPP utilizada no estudo técnico, com plena satisfação de atendimento e finalização do serviço realizado.

Os serviços técnicos especializados promoveram o incremento do índice técnico Ambiental utilizado pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Paraná no cálculo do repasse anual do benefício em ICMS Ecológico.

Cordialmente,



  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal de Umuarama



# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## Declaração de Notória Especialização

O município de Missal, através da Prefeitura Municipal, apresenta este termo de Declaração de reconhecimento de notória especialização e capacidade técnica do profissional Eng. Florestal Marcelo Lubas, registrado no CREA sob nº 23.078/D, pelos específicos serviços técnicos relativos aos procedimentos para criação do índice ambiental municipal a ser utilizado para cálculo do ICMS Ecológico, e que foi prestado ao município através da elaboração do Plano REBAPP de gestão municipal do índice ambiental do município de Missal.

Diante disto o município vem reconhecer e validar com esta Declaração de notória especialização e a capacidade técnica demonstrada pelos trabalhos específicos realizados, incluindo a capacitação do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal, e que atendeu o objeto do serviço proposto e realizado.

Com nossas cordiais saudações.

Missal, 19 de outubro de 2020

Eduardo Staudt  
Prefeito Municipal de Missal – PR

EDUARDO STAUDT  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.217.559-77



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná





ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR



A/C: Eng. Ricardo Rocha de Oliveira

Presidente CREA-PR

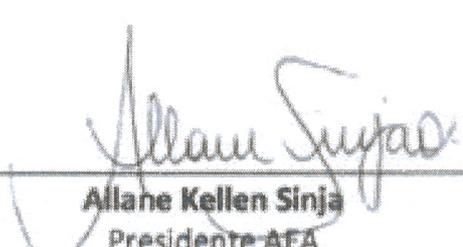
*Assunto: Metodologia criada por Engenheiro Florestal do município para Solução de Conflitos em Áreas de Preservação Permanente e zoneamentos em uso e ocupação do solo e planos de gestão do ICMS Ecológico de municípios.*

A Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais, Entidade de Classe profissional sediada neste município, vem através desta, **MANIFESTAR O RECONHECIMENTO** de que a Metodologia REBAPP, conforme documentação apresentada pelo autor, Eng. Florestal Marcelo Lubas – CREA n° 23.078/D, desenvolvida e implantada de forma piloto no município, e aplicada em outros municípios do Estado do Paraná, tem seu reconhecimento de que foi criada de forma piloto em São José dos Pinhais, e tem se mostrado eficiente em sua aplicação, resultando em termos de destaque e relevância como Notória Especialização do profissional em relação ao tema supra citado.

Em anexo, a documentação recebida.

Com nossos melhores cumprimentos.

São José dos Pinhais, 11 de novembro de 2020.

  
Allane Kellen Sinja  
Presidente AEA





## Município de Capanema - PR

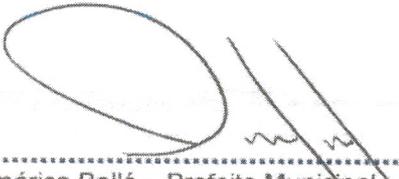
### **Declaração de Notoriedade da Metodologia REBAPP apresentada em Audiência Pública realizada no município de Capanema - PR**

A Prefeitura Municipal de Capanema, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vem declarar o reconhecimento e notoriedade da Metodologia REBAPP, desenvolvida pelo Eng. Florestal Marcelo Lubas, registrada sob nº 61.084/20174739275, e que foi aplicada para a elaboração do **Projeto REBAPP Capanema**, do qual foi um dos temas apresentados em Audiência Pública realizada no município de Capanema, no dia 10 de dezembro do ano de 2019, para a população capanemense.

Assim, reitera-se os votos de plena notoriedade e reconhecimento da Metodologia REBAPP apresentada e difundida no município já em formato de projeto ambiental para futura implantação do mesmo.

Cordialmente.

Capanema, 14 de outubro de 2020

  
.....  
Américo Bellé – Prefeito Municipal





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Página 1/1

**ART de Obra ou Serviço**  
1720205231911

**1. Responsável Técnico**

**MARCELO LUBAS**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO FLORESTAL**

Empresa Contratada: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

RNP: 1702473163  
Carteira: PR-23078/D  
Registro/Visto: 61084

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

CNPJ: 08.648.607/0001-94

R NICOLAU PAMPUCH, 188  
AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 18/11/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

R NICOLAU PAMPUCH, 188  
AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Data de início: 18/11/2020 Previsão de término: 18/12/2020

Coordenadas Geográficas: -25,51045 x -49,181668

Proprietário: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

CNPJ: 08.648.607/0001-94

**4. Atividade Técnica**

Concepção

[Análise] de monitoramento ambiental

Quantidade	Unidade
1,00	SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Criação do Sistema REBAPP de Solução de Conflitos, gerenciamento e monitoramento municipal do ICMS Ecológico

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*[Signature]* 18 de novembro de 2020  
data

*[Signature]*  
MARCELO LUBAS - CPF: 610.572.319-91

*[Signature]*  
NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ:  
08.648.607/0001-94

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 18/11/2020

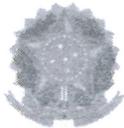
Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720205231911

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art/>  
Impresso em: 18/11/2020 18:13:22

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**ART de Obra ou Serviço**  
1720211038265

1. Responsável Técnico

**MARCELO LUBAS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO FLORESTAL**

Empresa Contratada: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

RNP: 1702473163

Carteira: PR-23078/D

Registro/Visto: 61084

2. Dados do Contrato

Contratante: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

CNPJ: 08.648.607/0001-94

RUA NICOLAU PAMPUCH, 188  
CONJUNTO URANO AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/03/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA NICOLAU PAMPUCH, 188  
CONJUNTO URANO AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Data de início: 01/03/2021

Previsão de término: 01/04/2021

Coordenadas Geográficas: -25,510382 x -49,181625

Finalidade: Saneamento básico

4. Atividade Técnica

Coordenação

[Projeto] de gestão de bacias hidrográficas

Quantidade

1,00

Unidade

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Programa PRÓMANANCIAL Apoio Técno Especializ. implant. Índices REBAPP em mananciais p/ ICMS Ecológ. e PSA's

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*[Assinatura]*

Local

03 de março de 2021  
data

*[Assinatura]*  
MARCELO LUBAS - CPF: 610.572.319-91

*[Assinatura]*  
NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ:  
08.648.607/0001-94

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



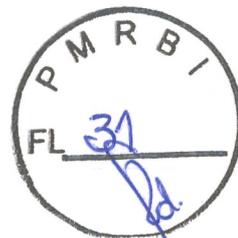
Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 01/03/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720211038265





05/07/2020

ART



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



**ART N° 20161281887**  
Desempenho de  
Cargo/Função Técnica  
ART Principal

**O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 30/03/2016 com a guia n° 100020161281887**

Profissional Contratado: **MARCELO LUBAS** (CPF:610.572.319-91)

N° Carteira: PR-23078/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO FLORESTAL

Empresa contratada:

N° Registro:

Contratante: **NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: 08.648.607/0001-94

Endereço: R NICOLAU PAMPUCH 188 AFONSO PENA

CEP: 83045280 SAO JOSE DOS PINHAIS PR Fone: 41 3282-7488

Local da Obra/Serviço: R NICOLAU PAMPUCH 188

AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS PR

Quadra:

Lote:

CEP: 83045280

Carga Horária

40 H/S

Tipo de Contrato

6 OUTROS

Ativ. Técnica

7 DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Área de Comp.

8200 SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL

Tipo Obra/Serv

022 DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO

Serviços contratados

050 EXECUÇÃO

Data Início  
Data Conclusão

29/03/2016

Vir Taxa R\$ 74,37

340

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA.

Insp.: 4230

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

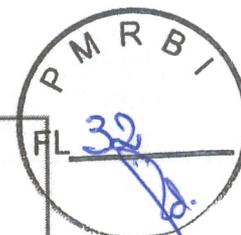
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**Marcelo Lubas**  
Engenheiro Florestal  
CREA 23.078/D

**NATIVA**  
do BRASIL

(41)3282-7488 / 96378863



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.648.607/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/01/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NATIVA DO BRASIL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *)</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R NICOLAU PAMPUCH</b>	NÚMERO <b>188</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>83.045-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AFONSO PENA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(41) 3283-5040/ (41) 3282-4785</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ecmcontabilidade@ecmcontabilidade.com</b>	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 11:23:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA		Protocolo: PRC2107691656			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205861656	CNPJ 08.648.607/0001-94	Data de Ato Constitutivo 26/01/2007	Início de Atividade 10/01/2007		
Endereço Completo Rua NICOLAU PAMPUCH, N° 188, AFONSO PENA - São José dos Pinhais/PR - CEP 83045-280					
Objeto Social PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, LEVANTAMENTO, ESTUDOS, DIAGNOSTICO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, EXECUCAO DE PROJETOS FLORESTAIS, AMBIENTAIS, E DE SERVIÇOS EM SANEAMENTO AGUA, ESGOTO, DRENAGEM E RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, INDUSTRIAIS, AGROSSILVIPASTORIS (AGROINDUSTRIAS, AGROPECUARIO), DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS, METODOLOGIAS, TECNICAS E PROCESSOS, E PROTOTIPOS DE PRODUTOS DA INDUSTRIA MADEIREIRA E MOVELEIRA, DE MARKETING E PUBLICIDADE FLORESTAL E AMBIENTAL E COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MARCELO LUBAS	CPF/CNPJ 610.572.319-91	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome LEILA CRISTINA DA ANUNCIACAO LUBAS	CPF/CNPJ 857.440.289-91	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MARCELO LUBAS	CPF 610.572.319-91	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 28/05/2020	Número 20202460533	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2021, às 08:24:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AHLHXAD6.



PRC2107691656

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**  
CNPJ: **08.648.607/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:52:01 do dia 22/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2022.

Código de controle da certidão: **8DEE.BA60.0702.7EB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024180030-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.648.607/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



DEPARTAMENTO FINANCEIRO

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO \*\*\*  
Nº: 12464/2021

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 08.648.607/0001-94

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30961

BAIRRO: AFONSO PENA

ENDEREÇO: RUA NICOLAU PAMPUCH, 188

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

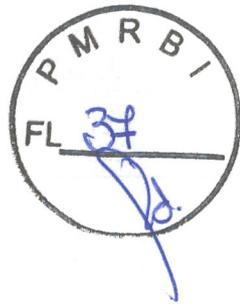
SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 856a4e532db22f271886047120e5b95c

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 10 de maio de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.648.607/0001-94

**Razão Social:** NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIM LTDA

**Endereço:** PR NICOLAU PAMPUCH 188 / AFONSO PENA / SAO JOSE DOS PINHAIS /  
PR / 83045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

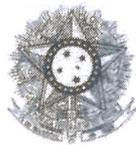
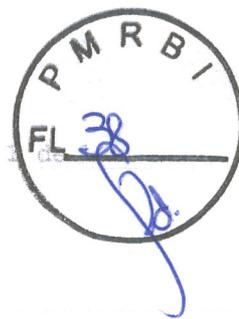
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2021 a 17/09/2021

**Certificação Número:** 2021081901031041125317

Informação obtida em 24/08/2021 09:46:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.648.607/0001-94

Certidão nº: 26045703/2021

Expedição: 24/08/2021, às 10:09:38

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.648.607/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

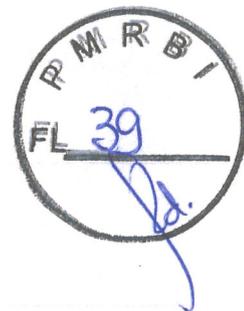
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro  
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR  
LUIZ ERNANI SETIM  
JURAMENTADOS  
SIMONE PEREIRA LAGE  
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE  
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

**Certidão Negativa**  
**FALÊNCIA E CONCORDATA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

**NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.**

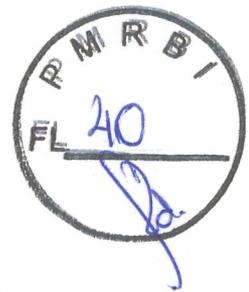
CNPJ 08.648.607/0001-94, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 18 de Junho de 2021

LUIZ ERNANI SETIM

Assinado de forma digital por LUIZ  
ERNANI SETIM 0585966000160  
Dados: 2021.06.21 14:45:35 -03'00'



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 94825/2021**

**Validade: 05/02/2022**

**Razão Social:** NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

**CNPJ:** 08648607000194

**Num. Registro:** 61084

**Registrada desde :** 24/05/2016

**Capital Social:** R\$ 10.000,00

**Endereço:** RUA NICOLAU PAMPUCH, 188 CONJUNTO URANO AFONSO PENA

**Município/Estado:** SAO JOSE DOS

**CEP:** 83045280

PINHAIS-PR

**Objetivo Social:**

Prestação de serviços de pesquisa, levantamento, estudo, diagnóstico, assessoria, consultoria, planejamento, execução de projetos florestais, ambientais, industriais, agrossilvipastoris (agroindústrias, agropecuário), desenvolvimento de tecnologia e protótipos de produtos da indústria madeireira e moveleira, de marketing e publicidade florestal e ambiental.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 08648607000194**

1 - MARCELO LUBAS

Carteira: PR-23078/D

Data de Expedição: 15/04/1991

Desde: 24/05/2016 Carga Horária: 40: H/S

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º do CONFEA

**Para fins de: CADASTRO**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 237084/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/08/2021 11:26:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **94828/2021**

Validade: 05/02/2022

Nome Civil: MARCELO LUBAS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-23078/D

Registro Nacional : 1702473163

Registrado(a) desde : 15/04/1991

Filiação : EUGENIO LUBAS

LIRIA BASSAN LUBAS

Data de Nascimento : 19/05/1967

Carteira de Identidade : 41645830

Naturalidade : SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

CPF : 61057231991

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 15/03/1990

Diplomação : 15/05/1990

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61084 - NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 08648607000194

Desde: 24/05/2016 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

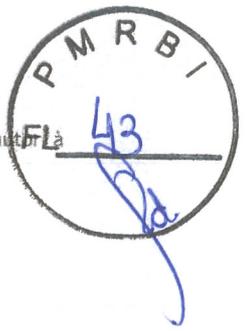
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 237090/2021.

Emitida via Internet em 09/08/2021 11:29:25

09/08/2021

CREA

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Solicitação 135/2021



Equipamento

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>135</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	23/07/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
2249-7	HAMILTON BELLONI	0/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
801	DPTO DE AGROPECUÁRIA	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
<b>Órgão</b>			
Nome			
08	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO		12 Meses	

**Descrição:**

ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO - PMIC, COM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PROMOVENDO O CONHECIMENTO TÉCNICO E OPERACIONALIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO, INCREMENTO E MONITORAMENTO DE COEFICIENTES E VARIÁVEIS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DO MECANISMO DO ICMS ECOLÓGICO.

**Justificativa:**

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU RECEBE REPASSE DE ICMS ECOLÓGICO, O MESMO NÃO POSSUI PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO, INSTRUMENTO INOVADOR DE CAPACITAÇÃO, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E COM FOCO NO INCREMENTO CONTÍNUO DE COEFICIENTES E VARIÁVEIS AMBIENTAIS MUNICIPAIS.

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU RECEBE REPASSE DE ICMS ECOLÓGICO, O MESMO NÃO POSSUI PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO, INSTRUMENTO INOVADOR DE CAPACITAÇÃO, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E COM FOCO NO INCREMENTO CONTÍNUO DE COEFICIENTES E VARIÁVEIS AMBIENTAIS MUNICIPAIS.

CONSIDERANDO QUE A EMPRESA DE PESQUISA TÉCNICA NATIVA DO BRASIL REALIZOU E APRESENTOU OS RESULTADOS DA "PESQUISA TÉCNICA E DIAGNÓSTICO DO ICMS ECOLÓGICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ", REALIZADO PELA NATIVA DO BRASIL E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ SOB Nº 61.084/1720210365459-CREA/PR, DO QUAL CONCLUIU A INEXISTÊNCIA DE PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO, CRIOU O PMIC PARA SERVIR DE INSTRUMENTO EM PROL DO MELHOR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MUNICÍPIOS.

CONSIDERANDO QUE O PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO FOI CRIADO E REGISTRADO PELA EMPRESA DE PESQUISA NATIVA DO BRASIL, NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ SOB Nº 61.084/1720212576830, QUE VISA CAPACITAR E DIFUNDIR O CONHECIMENTO TÉCNICO E DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO, INCREMENTO E MONITORAMENTO DE COEFICIENTES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO, IMPLANTANDO FERRAMENTAS PMIC DO ICMS ECOLÓGICO, E COM DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, REGISTROS DE SINGULARIDADE (CREA-PR), NOTORIEDADE COM DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE CERTIFICADA PELA FACIAP - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE CARTAS DE PREFEITURAS MUNICIPAIS DE NOTORIEDADE DA METODOLOGIA REBAPP, E DE RECONHECIMENTO DA INOVAÇÃO POR ENTIDADE E CLASSE PROFISSIONAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032938	PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO	UN	1,00	9.170,00	9.170,00

Contratação de empresa para elaboração, capacitação e implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC, com procedimentos técnicos e operacionais promovendo o conhecimento técnico e operacionalização para a criação, incremento e monitoramento de coeficientes e variáveis ambientais do município do mecanismo do ICMS ECOLÓGICO.

As atividades contempladas são as seguintes:

- Orientação para publicação Decreto Municipal criação do GGIA - Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal, e composição dos membros (integrantes mais adequados) - elaboração minuta do Decreto Municipal e composição recomendada.
- Acompanhamento da publicação do Decreto Municipal de criação do GGIA.
- Publicação do Decreto Municipal.
- Capacitação dos membros do GGIA municipal (presencial ou distância online) gerenciamento municipal dos Coeficientes e Variáveis ambientais municipais.
- Implantação das Ferramentas PMIC para o gerenciamento municipal do ICMS Ecológico e monitoramento/controle evolução dos coeficientes ambientais.
- Suporte Técnico estendido e de assistência e acompanhamento após a entrega do Plano



Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Solicitação 135/2021



Equipamento

Página:2

PMIC, na evolução da elaboração e organização de documentos para protocolização no órgão estadual e atendimento online 12 meses.

Execução:

2 meses - Formação GGIA, capacitação e implantação das ferramentas PMIC.

E 12 meses de atendimento técnico estendido após entrega do Plano Municipal PMIC.

TOTAL 9.170,00

TOTAL GERAL 9.170,00



---

HAMILTON BELLONI  
Solicitante

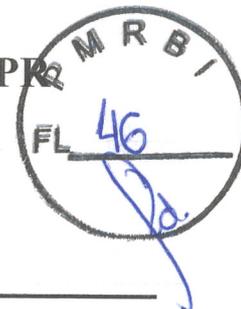


# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### **DESPACHO**

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, informando o prazo de pagamento, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de setembro de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

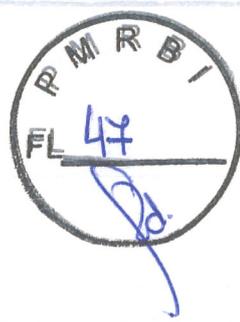


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 08/09/2021

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Mediante o pedido de contratação dos serviços na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 9.170,00 (Nove mil cento e setenta reais).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Éliton Kruger  
Auxiliar Administrativo  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

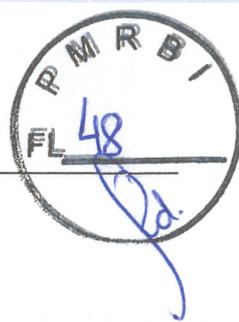
---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de setembro de 2021.

Imo. Sr.  
Élton Kruger.  
Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para Elaboração, capacitação e implantação Plano Municipal Do ICMS Ecológico.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

1590-000-05-002-15.451.005.2014-3.3.90.39.00.00

1600-504-05-002-15.451.005.2014-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*  
Renata Bocca Doertzbacher

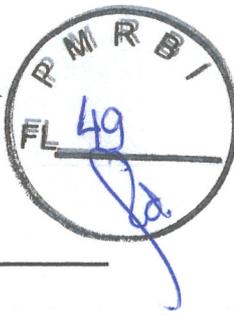
Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

#### DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO - PMIC.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de setembro de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

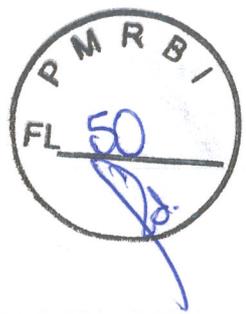


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

#### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de setembro de 2021.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso  
Procurador Municipal

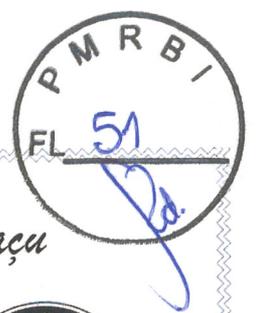
Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Tendo em vista a documentação em anexo para *contratação de empresa para elaboração, capacitação e implantação do plano municipal do ICMS ecológico*, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Élton Kruger

Élton Kruger  
Auxiliar Administrativo  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR – CUMPRIMENTO DA LEI Nº 8.666/93 – INEXIGIBILIDADE

## PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

### I – RELATÓRIO

*Trata-se de expediente encaminhado para análise e emissão de parecer quanto à realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços elaboração, capacitação e implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico de rio bonito do iguaçu – pr. Os documentos vêm para análise, despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira, cumprindo o art. 38 da Lei nº 8.666/93. Verifico o cumprimento o art. 15 da Lei de Licitações porque há comprovação de que houve pesquisa de mercado, restando segundo o Departamento de Compras, somente uma empresa com capacidade para realizar os trabalhos relacionados no pedido, demonstrando que outros entes também optaram pela inexigibilidade por inviabilidade de concorrência. É o relatório, passo a opinar.*

### II - FUNDAMENTAÇÃO

Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção. A comissão indica como inexigível a licitação, porém nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, está disposto:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

[...]

Página 1 de 4



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguazu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Os serviços estão assim enumerados no art. 13:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Nos termos da lei de licitações o tema, em comento trata-se de uma singularidade ou notória especialização, bem na verdade, uma inviabilidade de competição. Assim sendo, a inexigibilidade de licitação: "se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços". (D'AVILA, Vera Lúcia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1998).

No mesmo raciocínio: "Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção!" (VAZ, Anderson Rosa. Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004, p. 98.).

E ao arremate: "Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de

Página 2 de 4





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 271).

Ao final, cabem ainda as palavras de Jessé Torres: “...as hipóteses dos incisos não têm autonomia conceitual; entender diversamente significa subordinar o caput do artigo a seus incisos, o que afronta regra palmar de hermenêutica; sendo, como devem ser, os incisos de um artigo subordinados à cabeça deste, a inexigibilidade de licitação materializa-se somente quando a competição for inviável.” (PEREIRA JUNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 8ª. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2009, p.342).

Assim, é caso de licitação inexigível o caso em apreço, na forma do caput do art. 25, porque ao meu particular entendimento, não há como aquilatar, competitivamente, o trabalho dos instrutores, visto que cada curso ministrado, por si se revela única, não se trata de uma linha de produção, mas sim de instantes personalíssimos de transmissão e aprimoramento do conhecimento. Portanto, do modo com que se dão os critérios de julgamento das licitações, tenho-os por inaplicáveis quanto a este objeto.

Todavia, alerta que não é o parecer jurídico a peça fundamental da motivação do ato, e o faço com base no que escreveu Eros Grau: “Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente (‘é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada.” (Eros Roberto Grau, in Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei, Malheiros, 1995, pág. 77).

Faz-se necessário salientar que outros municípios realizaram a inexigibilidade de licitação para a contratação dos mesmos serviços, conforme documentos acostados no presente procedimento.

Passando agora a análise da minuta de contrato, verifico que obedece ao disposto na Lei nº 8.666/93, nos arts. 54 a 58, especialmente o art. 55.

Página 3 de 4





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente a possibilidade de licitação inexigível nos termos da fundamentação acima.

Anoto, por fim, que o preço da contratação é compatível com outros potenciais fornecedores, cabendo à Comissão de Licitações e ao Prefeito Municipal – enquanto a autoridade superior – justificar a contratação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos à análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de setembro de 2021.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal



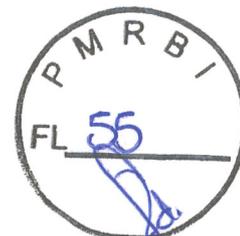


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 08/09/2021

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Proposta da empresa;
- b) Termo de referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Parecer jurídico;
- e) Autorização para abertura de procedimento.

Atenciosamente,

Éliton Kruger

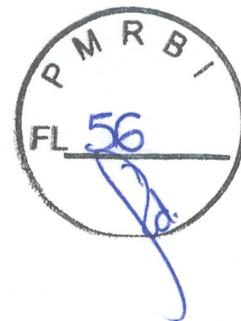
Auxiliar Administrativo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025075861-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.648.607/0001-94**

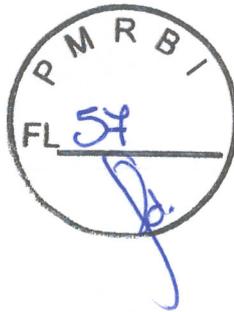
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.648.607/0001-94

**Razão Social:** NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIM LTDA

**Endereço:** PR NICOLAU PAMPUCH 188 / AFONSO PENA / SAO JOSE DOS PINHAIS /  
PR / 83045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/09/2021 a 25/10/2021

**Certificação Número:** 2021092600371757869867

Informação obtida em 28/09/2021 13:14:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 3/2021-PMRBI

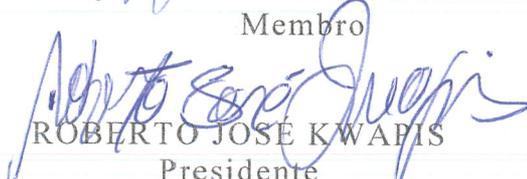
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente solicitou a contratação de empresa para elaboração, capacitação e implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico, sendo que após pesquisa de mercado chegou-se à apenas um fornecedor, sendo a empresa NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, por ser fornecedor exclusivo, conforme documentos comprobatórios apresentados, tornando-se inviável a realização de certame licitatório para os fins desejados.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 04 de outubro de 2021.

  
AMARELLO GOMES DE ALMEIDA  
Membro

  
ANGELA CONRADO MACHADO  
Membro

  
ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°. 3/2021-PMRBI, para a contratação de empresa para elaboração, capacitação e implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico, através da empresa NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 08.648.607/0001-94, situada na Rua Nicolau Pampuch, n° 188, CEP 83.045-280, São José dos Pinhais, PR, pelo valor de R\$ 9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais), tendo em vista os termos do art. 25, I, da Lei Federal n°. 8.666/93.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 04 de outubro de 2021.

  
SEZAR AUGUSTO BOVIO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0\*) 421 653-1122 Paraná. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021-PMRBI. O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através da Comissão Permanente de Licitação...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ 95.587.770/0001-99. DECRETO Nº 198/2021 DATA: 30/09/2021. SÚMULA: Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2021-PMRBI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95.587.770/0001-99. AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021-PMRBI. O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através da Comissão Permanente de Licitação...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ 95.587.770/0001-99. PORTARIA Nº 304/2021 DATA: 04/10/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96.

Objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, a serem utilizados na manutenção das atividades, por meio de entregas íntegras e totais, decorrente solicitação dos técnicos com intuito de prover e aprimorar os diagnósticos e serviços...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ 95.587.770/0001-99. PORTARIA Nº 303/2021 DATA: 01/10/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2007 DE 24 DE ABRIL DE 2007, E, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DEFERIDO SUBSCRITO PELA SERVIDORA INFRA-RELACIONADA.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ 95.587.770/0001-99. DECRETO Nº 201/2021 DATA: 01/10/2021. SÚMULA: Exonerar servidora efetiva a pedido e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Table with columns: Item, Produto, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL TANQUE DE TINTA, IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL LASER MONO, SMART TV LED, and REFRIGERADOR HORIZONTAL.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ 95.587.770/0001-99. PORTARIA Nº 305/2021 DATA: 04/10/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ 95.587.770/0001-99. PORTARIA Nº 305/2021 DATA: 04/10/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Equipamento e material permanente.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ 95.587.770/0001-99. PORTARIA Nº 305/2021 DATA: 04/10/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ 95.587.770/0001-99. PORTARIA Nº 305/2021 DATA: 04/10/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. O Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 3/2021-PMRBI, para a contratação de empresa para elaboração, capacitação e implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ 95.587.770/0001-99. PORTARIA Nº 305/2021 DATA: 04/10/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU. PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ 95.587.770/0001-99. PORTARIA Nº 305/2021 DATA: 04/10/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.